



AUTORIDADE  
DA MOBILIDADE  
E DOS TRANSPORTES



PLANO DE ATIVIDADES

**2017**

## ÍNDICE

I.	MENSAGEM DO PRESIDENTE .....	2
II.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
III.	ENQUADRAMENTO DO PLANO AMT 2017 .....	6
III.1.	Missão, Visão e Exercício dos Poderes da AMT.....	6
III.2.	Síntese do Exercício de 2016 .....	10
III.3.	Linhas Programáticas Estruturantes de 2017.....	14
IV.	PRIORIDADES ESTRATÉGICAS.....	15
IV.1.	Regular com Qualidade de Excelência os Mercados da Mobilidade.....	15
IV.2.	Promover e Defender a Concorrência.....	16
IV.3.	Supervisionar os Mercados da Mobilidade e a sua Transversalidade em termos de Coesão Territorial, Económica e Social.....	17
IV.4.	Auditar e Inspeccionar as Diferentes Vertentes e os Diversos Protagonistas do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes .....	18
IV.5.	Fiscalizar a atividade dos regulados e sancionar as infrações às normas previstas no ordenamento jurídico nacional e europeu no âmbito dos mercados do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes.....	18
IV.6.	Proteger os direitos e interesses dos consumidores e utentes no âmbito do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes .....	19
IV.7.	Aprofundar a Capacitação Existente e a Qualidade do Serviço Prestado .....	19
V.	ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2017 (TENDO EM CONTA AS PRIORIDADES REFERIDAS EM IV) .....	20
V.1.	Atividades transversais a toda a AMT .....	20
V.2.	Atividades Core.....	21
VI.	MEIOS FINANCEIROS, HUMANOS E ORGANIZACIONAIS .....	32
VI.1.	Meios Financeiros e Patrimoniais e Respetiva Afetação .....	32
VI.2.	Meios Humanos.....	34
VI.3.	Organizacionais.....	35
VI.4.	Outros.....	36
VII.	INDICADORES DE DESEMPENHO.....	37
VIII.	CONCLUSÕES.....	39
	Anexo I – Lista de Acrónimos.....	40

## I. MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ao apresentar o **Plano de Atividades da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)** para **2017**, em cumprimento do estabelecido nos artigos 7.º (1) e 49.º (1) dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, gostaria de começar por enfatizar que o faço numa perspetiva que transcende a mera obrigação legal e estatutária, para se situar no contexto da **transparência, da excelência e da prestação de contas** que um **Regulador Económico Independente** deve à **Sociedade** de onde emana, e à **Economia** cuja competitividade, coesão e inovação aspira a favorecer.

Assim sendo, e num balanço muito rápido sobre o ano de 2016, convém sublinhar que o mesmo se traduziu num conjunto de intervenções seletivas no **Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes** que conduziram à emissão pela AMT de um universo muito significativo de Pronúncias inovadoras em áreas críticas para a economia e para a sociedade portuguesas.

Não querendo nem devendo ser exaustivo, refira-se o **transporte público de passageiros** e a **mobilidade urbana**, as **distorções da concorrência no sistema portuário**, a **contratação pública**, a criação do **Espaço Ferroviário Único Europeu** e a **segurança ferroviária**, e a **coesão social e territorial** em termos de transportes.

Neste contexto, propomo-nos encarar 2017 com as seguintes **quatro prioridades**:

- **Consolidar a visão da AMT** e o seu **reconhecimento** pelos *stakeholders* enquanto instituição que pratica uma **Regulação Económica de Elevada Qualidade**;
- **Antecipar a dinâmica e a modernização** das diferentes partes do todo que é o **Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes** em Portugal, visando consolidar um ambiente regulatório claro, estável e moderno, indutor de um **investimento produtivo**;
- **Consolidar o conhecimento dos mercados** relevantes da mobilidade em **tempo útil**;
- **Prosseguir o desenvolvimento de instrumentos eficientes e eficazes, com a melhor base científica disponível**, que permitam níveis elevados de realização da missão da AMT.

Gostaria de terminar com uma mensagem de confiança a todos os *stakeholders* da AMT assegurando-lhes que continuaremos a realizar os nossos melhores esforços para



assegurar uma regulação económica de qualidade no estrito cumprimento das disposições legais que nos enquadram.

Lisboa 16 de março de 2017

## II. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A AMT cumpriu em 2016 o seu primeiro exercício completo de atividade, materializando o que o legislador pretendeu instaurar com a Lei-quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e os Estatutos desta Autoridade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, tendo este sido fortemente marcado por **intervenções seletivas** nas **duas vertentes mais críticas e importantes** do arranque da AMT:
  - A divulgação da sua visão perante os **desafios regulatórios mais prementes** suscitados pelo ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, bem como
  - A continuação do **desenvolvimento das ações necessárias à capacitação e operacionalização desta Autoridade**, incluindo a **edificação do quadro regulamentar interno**, a **seleção e contratação de dirigentes e técnicos qualificados** para o seu quadro de pessoal e ainda a **aquisição de equipamentos e serviços essenciais** ao seu regular funcionamento.
2. O presente **Plano de Atividades** está estruturado em **quatro linhas programáticas estruturantes**: (1) o **cumprimento da missão da AMT**, nos termos da legislação comunitária e nacional; (2) a **antecipação** das grandes tendências de transformação do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***; (3) o **conhecimento** permanente dos mercados relevantes da mobilidade; (4) a **dotação** dos meios indispensáveis para tanto.
3. Estas linhas assumem um recorte específico para cada uma das seguintes **prioridades estratégicas** assumidas em cada área funcional da AMT, de entre as quais se releva de forma sintética:
  - 3.1. **Reforçar a intervenção** da **AMT** na **sociedade** e **economia** portuguesas, em particular no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, através da **consolidação** do seu **Modelo de Regulação Económica de Elevada Qualidade (REEQ)**, visando promover e defender a concorrência, o **interesse** e o bem **público da mobilidade eficiente, inclusiva e sustentável**, de acordo com os seus estatutos.
  - 3.2. **Otimizar**, em tempo útil, a **congregação** de **conhecimentos** e de **competências**, visando um **ambiente incentivador** do **investimento produtivo**, público e privado, com condições de **financiamento sustentáveis**.



- 3.3.** Conferir uma maior visibilidade à **centralidade** nas **Pessoas** que, enquanto tal, são o cerne de toda a atuação da AMT, no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, contribuindo para a promoção de elevados níveis de **coesão territorial, económica e social**.
- 3.4.** Desenvolver o **Conhecimento dos Mercados Relevantes da Mobilidade**, nomeadamente através da implementação de um **Observatório** centrado nos **Preços** e nas **Estratégias Empresariais**, radicalmente inovador face a experiências anteriores.
- 3.5.** **Reforçar** a atividade de **fiscalização** e a atividade **sancionatória**, densificando as suas ações de forma a apurar a **prática de infrações** e a confirmar o **incumprimento do enquadramento jurídico** vigente, com vista à aplicação do **quadro sancionatório em vigor**.
- 3.6.** **Consolidar** a atividade **inspetiva** e de **auditoria** atenta a sua importância fulcral no contexto das elevadas e iniludíveis exigências decorrentes do imperativo do cumprimento da sua Missão.
- 3.7.** Aprofundar a **qualificação do capital humano**, designadamente, o reforço das competências humanas e técnicas no âmbito das atribuições *core* desta Autoridade, em paralelo com a disponibilização das **infraestruturas tecnológicas** e dos **sistemas de informação** para garantir o cumprimento da missão da AMT como um todo, funcionando como facilitador na **melhoria da qualidade do serviço** a prestar ao ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.
- 4.** As **prioridades estratégicas** serão prosseguidas através do **desenvolvimento** de um **vasto conjunto de atividades** a exercer em 2017, quer num **contexto transversal** ao ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, quer de uma **forma específica para cada um dos mercados de mobilidade associados aos modos de transporte e respetivas infraestruturas** abrangidos pela atividade reguladora da AMT, especificamente:
- Modo **rodoviário**,
  - Modo **ferroviário** e restantes modos de **transporte guiado**,
  - Modos **marítimo** e **fluvial**,
- incluindo os **portos, terminais, pontos de interface e plataformas logísticas**.

## III. ENQUADRAMENTO DO PLANO AMT 2017

### III.1. Missão, Visão e Exercício dos Poderes da AMT

5. A AMT tem vindo a prosseguir a sua missão de **Regulador Económico Independente**<sup>1</sup>, com jurisdição no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes*** Terrestres, Marítimos e Fluviais, respetivas Infraestruturas e Cadeias Logísticas, incluindo o sistema portuário, as redes ferroviária e rodoviária, e respetivas cadeias de valor, tanto a montante como a jusante.

Como é visível no artigo 5.º dos Estatutos, as atribuições da AMT são muito diversificadas e amplas, cobrindo a totalidade das vertentes económicas do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.

Todavia, as atribuições só por si não são normas habilitantes do exercício de qualquer das áreas da AMT e, por isso, o legislador nos mesmos Estatutos, nos artigos 34.º a 38.º, tipificou os poderes específicos na base dos quais a AMT exerce a sua jurisdição no supra referido Ecosistema.

6. Os Estatutos da AMT contemplam um leque de atribuições sem precedentes ao nível de qualquer outra entidade no contexto do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, nomeadamente:
- **Regulação Económica Independente;**
  - **Promoção e Defesa da Concorrência**, em linha com o novo Regime Jurídico da Concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio;
  - **Supervisão** dos Mercados da Mobilidade.
7. Neste sentido, o cumprimento da plenitude da Missão da AMT, enquanto Regulador Económico Independente, substantiva um modelo de **REEQ**, o qual, em síntese, se exprime por um exercício prévio de *compliance* que deve ser o mais diversificado e exaustivo possível, a que se segue a aplicação dos 3 pilares fundamentais:
- **Suprir falhas de mercado,**
  - **Sem gerar falhas de Estado**, incluindo as de regulamentação,

---

<sup>1</sup> Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que aprovou os Estatutos da AMT, e da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a Lei-quadro das entidades reguladoras.

- Promovendo a confluência dos **equilíbrios dinâmico e resiliente de três racionalidades**:
  - **Investidores**;
  - **Profissionais/utilizadores/consumidores e/ou cidadãos**;
  - **Contribuintes**.

A avaliação positiva global por parte da AMT exige a verificação positiva cumulativa de todas as racionalidades, que deve ser devidamente integrada numa **Visão Holística** das mesmas.

8. A aplicação deste Modelo de **REEQ** contribui para a consolidação de um ambiente incentivador do investimento, assente, por um lado, (1) na adoção de regras e procedimentos claros, assertivos, coerentes, credíveis, transparentes, com um elevado ciclo de vida, sindicáveis, que tenham impacto positivo nos Mercados Relevantes da Mobilidade, que promovam a Competitividade e, por outro lado, (2) na Inovação e na Antecipação de novos Mercados, procurando sempre construir um paradigma de concorrência inclusiva - que corresponde ao descrito nos Tratados fundacionais da Construção Europeia pela expressão "concorrência não falseada" - sem restrições nem distorções.
9. Em conformidade, a AMT propõe-se contribuir para o investimento estruturante no tecido produtivo, o crescimento económico e o emprego, protegendo e promovendo sempre o **bem público da mobilidade eficiente, inclusiva e sustentável**, numa perspetiva de **sustentabilidade financeira, ambiental, e de coesão económica, territorial e social**, daí advindo manifestas repercussões positivas para a Sociedade e para a Economia, em Portugal, no âmbito do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.
10. O diagrama seguinte integra as diversas macro componentes do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, através da ideia de "**digitalização progressiva**", sendo a partir desta realidade que o próprio conjunto de componentes assume maior inteligibilidade, mas sempre com o intuito de consolidar uma **cultura de serviço aos utilizadores e cidadãos**, razão pela qual estes se apresentam no centro do ecossistema.



**11. O Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes engloba os sistemas de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e fluvial e respetivas infraestruturas, de características muito diversas, todos contribuindo para proporcionar uma mobilidade eficiente, inclusiva e sustentável para pessoas e mercadorias.**

Neste contexto, estamos perante um **perímetro muito alargado de empresas, superior a 29 mil**, que inclui empresas públicas e privadas de diversa natureza e diferente geometria institucional.

**12. Assim, no âmbito do sistema rodoviário, destacamos os seguintes grupos de entidades reguladas:**

- As empresas **gestoras da infraestrutura rodoviária** do continente e das regiões autónomas, designadamente as empresas **concessionárias e subconcessionárias** das autoestradas, os fornecedores do **Sistema Eletrónico Europeu de Portagens (SEEP)** e as **Entidades de Cobrança de Portagens**;
- As empresas que desenvolvem atividades auxiliares e complementares aos transportes, devendo aqui destacar-se as **Escolas de Condução** e outras entidades formadoras homologadas para a obtenção de Certificados de

Aptidão Profissional para diversos profissionais da área dos transportes, os **Centros de Exames Públicos e Privados**, bem como os **Centros de Inspeção Técnica de Veículos (CITVs)**;

- As empresas de **aluguer de veículos sem condutor**, sejam veículos ligeiros de passageiros (rent-a-car) sejam veículos de transporte de mercadorias (*rent-a-cargo*);
- As empresas prestadoras de **serviços de transporte de mercadorias e de passageiros**, incluindo as empresas de **transporte em táxi** e as empresas de **transporte rodoviário de passageiros**, nomeadamente, os operadores de serviço público de transporte de passageiros;
- As entidades gestoras de **sistemas e serviços inteligentes de transporte**, designadamente, as **de sistemas de bilhética e de suporte à mobilidade**.

**13.** Relativamente ao **sistema ferroviário e outros sistemas guiados**, podemos considerar as seguintes entidades reguladas:

- A empresa **gestora da infraestrutura ferroviária pesada**, ou seja, a rede ferroviária nacional e as instalações de serviço;
- Os operadores de **transporte público de passageiros**, que se dividem em 4 segmentos distintos: o serviço de longo curso, o serviço regional, o serviço urbano e o serviço internacional;
- Os **operadores de transporte ferroviário de mercadorias**;
- Os operadores dos **sistemas de metro, metro ligeiro de superfície e elétricos urbanos** responsáveis pela exploração de forma verticalmente integrada, em que a entidade que assegura a gestão da infraestrutura é a mesma que realiza e explora o serviço de transporte;
- As empresas dos **sistemas de transporte por cabo** também explorados de forma integrada. Incluem os funiculares, os teleféricos e os telesquis.

**14.** No que diz respeito ao **sistema marítimo, fluvial e portuário**, as entidades reguladas podem ser desagregadas em diversos subsistemas:

- As **Administrações Portuárias** são as **entidades gestoras dos portos, marítimos e fluviais**, responsáveis pela administração e gestão das infraestruturas portuárias. Estas entidades assumem ainda poderes de Autoridade Portuária às quais incumbe a competência em matérias de segurança marítima, portuária e ambiental;
- As empresas prestadoras de **serviços e atividades portuárias** que podem ser as próprias Administrações Portuárias, ou entidades terceiras, mediante

licenciamento ou concessão. Estes serviços incluem, entre outros, a **movimentação de carga, a amarração, o reboque, os serviços de pilotagem e os serviços de abastecimento de navios;**

- Os **armadores e gestores de navios** de:
  - Transporte Marítimo de Longo Curso ou Intercontinental, (*Deep Sea Shipping*);
  - Transporte Marítimo de Curta Distância (*Short Sea Shipping*);
  - Transporte por vias navegáveis interiores.
- As empresas de **transporte fluvial de passageiros em serviço público**.

**15.** Na implementação do seu modelo **REEQ**, a AMT tem em devida conta o Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que “aprova o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional”, em que os setores e mercados do ***Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes*** estão adstritos às Competências e Poderes de diferentes Ministérios (Finanças; Planeamento e Infraestruturas; Ambiente; e Mar).

### **III.2. Síntese do Exercício de 2016**

**16.** O **ano de 2016** constituiu o primeiro exercício completo de atividade da AMT, fortemente marcado por **intervensões seletivas** nas **duas vertentes mais críticas e importantes** do arranque da AMT e que são:

- **A divulgação da visão da AMT** perante os **desafios regulatórios mais prementes** suscitados pelo ***Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes***. Esta vertente inclui, quer a **Posição assumida/Pronúncia** e respetiva **consolidação e implementação**, quer as suas subseqüentes funções de **auditoria, de inspeção**, e ainda as funções de **fiscalização e contencioso**;
- **O desenvolvimento das ações necessárias à capacitação e operacionalização desta Autoridade**, primordialmente a **conclusão da edificação do quadro regulamentar interno** e o desenvolvimento de procedimentos quer para **seleção e contratação de dirigentes e técnicos qualificados** para o seu quadro de pessoal, quer para a **aquisição de equipamentos e serviços essenciais ao seu regular funcionamento**.

**17.** Neste quadro, o **exercício de 2016** singulariza-se através dos seguintes aspetos:

### III.2.1. Pronúncias inovadoras face aos principais desafios regulatórios suscitados pelo *Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes*

18. Enumeram-se as seguintes:

- **Distorções da concorrência** na operação **portuária**;
- Implementação do **Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)**, destacando-se para além de algumas pronúncias a realização, em parceria com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de uma **conferência** visando, principalmente, a consciencialização das **Autarquias** para as suas **responsabilidades** e o **cronograma das ações** que serão necessárias desenvolver pelas **Autoridades de Transporte**;
- **ERTMS - Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário**;
- Anteprojeto de **revisão** do **Código dos Contratos Públicos (CCP)**;
- **Plataformas tecnológicas** aplicadas à **mobilidade** e transporte em veículo descaraterizado a partir dessas plataformas;
- **Pareceres vinculativos** no âmbito da **renegociação** dos **contratos** das **subconcessões rodoviárias** do **Baixo Alentejo** e do **Algarve Litoral**;
- **Pareceres** para a AdC, nos termos sobretudo dos **artigos 55.º (1) (controlo de operações de concentração de empresas)** e **61.º (3) (estudos de mercado e inquéritos por setores económicos e por tipos de acordos, realizados pela AdC)**, da **Lei n.º 19/2012, de 8 de maio**, que aprovou o novo **Regime Jurídico da Concorrência**.

### III.2.2. Funções de Supervisão dos Mercados da Mobilidade

19. Destacam-se as seguintes iniciativas:

- Início do **desenho do Observatório** dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais, acompanhado de um **processo sistemático de recolha de informação** junto do Ecosistema, designadamente:
  - **Municípios e entidades supramunicipais** e operadores de transportes sobre a **implementação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)**;
  - **Operadores de serviço público** sobre a divulgação de cláusulas contratuais gerais na relação entre estes e os passageiros;

- **Câmaras Municipais do país**, sobre a prestação de serviços de **transporte em táxi**;
- **Operadores de serviços turísticos** sobre o transporte de passageiros.
- Lançamento dos procedimentos para elaboração dos **estudos de suporte à definição de regras e princípios gerais** aplicáveis nos contextos dos tarifários e das obrigações de serviço público **no domínio do transporte público de passageiros**, bem como para sustentação da metodologia de avaliação de impactos de políticas públicas da mobilidade e dos transportes;
- **Avaliação das propostas de regulamentos de tarifas das administrações portuárias do Continente** para 2017 e implementação de mecanismos de transmissão atempada de informação circunstanciada e fundamentada;
- Início do **controlo anual das compensações** concedidas às entidades que asseguram os serviços de interesse económico geral;
- Emissão de **pareceres para autoridades de transportes** sobre matérias relacionadas com o RJSPTP.

### III.2.3. Funções de Fiscalização e Contencioso

20. Neste âmbito releva-se o seguinte:

- **Pedidos de informação e esclarecimentos para recolha** de indícios com vista à realização de ações fiscalizadoras relativamente às **queixas e denúncias dos utentes em relação a diversos operadores**;
- Inserção na RTIC (Rede Telemática de Informação Comum) e tratamento de cerca de **17.000 reclamações**, ao longo de 2016;
- No âmbito das iniciativas de Contencioso destaca-se a análise e condução dos procedimentos relativos aos recursos interpostos relativamente aos **Diretório da Rede Ferroviária**.

### III.2.4. Funções de Auditoria e Inspeção

21. Realização da primeira **ação inspetiva pela AMT**, a qual visou avaliar a qualidade do serviço prestado pelo **Metropolitano de Lisboa, E.P.E.**, designadamente com base na pontualidade, frequência dos comboios, conforto, atendimento ao cliente e acesso a serviços e infraestruturas nas estações.
22. Solicitação e posterior tratamento do **pedido de informação aos Operadores Rodoviários**, no âmbito da elaboração do relatório de progresso da implementação da **Lei n.º 52/2015**, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público



do Transporte de Passageiros, como fator a considerar no planeamento das auditorias e/ou inspeções a realizar em 2017.

### III.2.5. Iniciativas de internacionalização e de cooperação com outras entidades

23. A AMT desenvolveu ao longo de todo o ano uma participação ativa em diversos *fora* da UE e internacionais, no contexto das vertentes de **REEQ** subjacentes ao **Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes**, de onde se destacam os *fora* do Corredor Atlântico (da Rede Transeuropeia de Transportes) e das Autoestradas do Mar, a Rede Europeia dos Reguladores Ferroviários, o IRG-Rail, as reuniões dos Reguladores do Corredor Ferroviário de Mercadorias do Atlântico e ainda o Conselho de Diretores de Estradas da Ibéria e Ibero América (DIRCAIBEA), Conselho este para o qual a AMT foi eleita para a Vice-Presidência no triénio 2017-2019.

### III.2.6. Iniciativas de capacitação e de operacionalização da AMT

24. Destacam-se as seguintes iniciativas:

- Produção de diversos **regulamentos operacionais internos** (Regulamento de Pessoal da AMT consolidado; Regulamento Retributivo; Regulamento de Uso e Gestão de Veículos, Regulamento que define o Modelo de cartão de identificação profissional dos membros do Conselho de Administração da AMT e dos colaboradores e, de credencial para a realização de inspeções e auditorias);
- O projeto **AMT Digital**<sup>2</sup>, que culminou com a identificação e mapeamento dos Processos Chave da AMT e do modelo conceptual de informação e comunicação da instituição;
- **Elaboração do Manual de Auditoria enquanto referencial da realização das auditorias e inspeções às entidades sujeitas à jurisdição da AMT;**
- **Produção do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas;**
- **Elaboração dos procedimentos** adequados para a **triagem, registo** e posterior **tratamento** das **reclamações e denúncias;**
- Arranque de diversos procedimentos associados à **conceção e desenvolvimento de ferramentas de trabalho, relevando-se o processo sistemático de recolha de informação das entidades reguladas,**

---

<sup>2</sup> Projeto de identificação e mapeamento dos processos chave da AMT, incluindo o manual de funções e de indicadores de desempenho.

designadamente o Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais.

### III.3. Linhas Programáticas Estruturantes de 2017

25. As linhas programáticas estruturantes da ação da AMT para 2017 são as seguintes:
- A. **Consolidar a visão da AMT** nas suas **pronúncias e pareceres**, e o seu **reconhecimento** pelos *stakeholders*, enquanto **Regulador Económico de Elevada Qualidade** na sociedade e na economia portuguesas;
  - B. **Antecipar a dinâmica e a constante evolução** das diferentes partes do todo que é o **Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes** em Portugal, através de **políticas de regulação, supervisão dos mercados** e de **promoção e defesa da concorrência** que consolidem um ambiente regulatório claro, estável e moderno, indutor de um **investimento produtivo** com confiança no médio e longo prazo;
  - C. **Aprofundar ao máximo o conhecimento dos mercados** relevantes da mobilidade em tempo útil;
  - D. **Desenvolver a Capacitação da AMT** com **instrumentos eficazes** que permitam, reconhecer e **credibilizar** as suas **políticas** e os seus **atos** junto dos **stakeholders nacionais e internacionais**.
26. Estando, assim, definidas quatro **“linhas programáticas estruturantes para 2017”** no contexto da AMT como instituição de regulação económica independente, nos termos da Lei-quadro e dos seus Estatutos, estas linhas assumem, pois, um recorte específico para cada uma das **prioridades estratégicas** explicitadas no capítulo seguinte.
27. Naturalmente que algumas das atividades previstas, sejam elas **transversais** a toda a AMT ou **específicas** de cada Direção, apresentam sinergias múltiplas entre as diversas **linhas programáticas**.
28. Mas esta realidade deve ser vista como um fator que melhor as posiciona para serem as **“atividades selecionadas”** pelo Conselho de Administração da AMT, num contexto de recursos escassos e tendo em conta também a respetiva exequibilidade no tempo disponível.
29. Assim sendo, uma dada **atividade** que propicia **efeitos positivos** em diferentes linhas programáticas e/ou **prioridades estratégicas** reúne obviamente maior atratividade para justificar o **dispêndio** de **recursos dos contribuintes**.

## IV. PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

### IV.1. Regular com Qualidade de Excelência os Mercados da Mobilidade

30. Cada uma das prioridades estratégicas identificadas neste capítulo contribui com intensidade diferenciada para algumas das quatro **Linhas Programáticas Estruturantes** suprarreferidas. Estas prioridades estratégicas concretizam-se através dos objetivos fundamentais descritos em seguida.

31. Assim, no que tange à **regulação com qualidade de excelência dos mercados da mobilidade**, a AMT visa adotar os seguintes objetivos fundamentais:

**A.1)** Reforçar a **presença** na **sociedade e economia** portuguesas, em particular no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, e, principalmente, da sua **visão estratégica** de um **mercado concorrencial**, sem restrições nem distorções, protegendo e promovendo sempre o **bem público da mobilidade** eficiente, inclusiva e sustentável, numa perspetiva de **sustentabilidade financeira e ambiental**, e de **coesão económica, territorial e social**;

**A.2)** Contribuir para o **desenvolvimento e consolidação** do **Mercado Interno de Transportes**, balanceando os interesses das **três racionalidades** e determinando uma atuação com base quer em medidas intrínsecas a cada um dos mercados da mobilidade associados aos diferentes modos de transporte, quer em medidas que promovam a intermodalidade e uma repartição modal equilibrada, quer ainda em medidas advenientes de outras realidades exógenas, mas todas integradas no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***;

**B.1)** Consolidar o **Modelo de REEQ** assumido pela AMT na sua praxis quotidiana, potenciando-o através do desenvolvimento de metodologias inovadoras e que permitam o seu aperfeiçoamento contínuo, em consonância com o referido no **ponto 7** supra.

**B.2)** Promover uma **regulação económica inovadora** tendo em vista o **desenvolvimento sustentável** do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, nas suas múltiplas dimensões (**social, económica e ambiental**), designadamente no contexto:

**B.2.1)** Da **promoção da mobilidade urbana**, fomentando uma **alteração comportamental**, assente (i) na **transferência** do **transporte individual** para o

**transporte coletivo e partilhado**, (ii) no **reforço da utilização dos transportes públicos**, (iii) na **mobilidade elétrica** e (iv) na **mobilidade suave**;

**B.2.2)** Da utilização de **soluções inovadoras de mobilidade**, bem como de **sistemas e serviços inteligentes** de mobilidade e transportes;

**B.2.3)** Do **aumento da eficiência energética**;

**B.2.4)** Da **transição energética** para uma **economia hipocarbónica**, que privilegie o investimento na **utilização das energias renováveis** e das **tecnologias mais limpas**;

**B.2.5)** Da contribuição para a viabilização do **cumprimento do compromisso que o país assumiu no contexto** da 22.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (**COP22**).

**B.3)** Aplicar a trilogia "**Open Innovation, Open Science, Open to the World**" no contexto do **Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes**;

**C.1)** Procurar **otimizar**, em tempo útil, a **congregação de conhecimentos e de competências**, visando um **ambiente incentivador do investimento produtivo**, público e privado, com efeitos positivos na **coesão económica, social e territorial**;

## **IV.2. Promover e Defender a Concorrência**

**32.** Os **objetivos fundamentais** que a AMT se propõe seguir neste campo são os seguintes:

**A.3)** Assegurar que as diferentes iniciativas da AMT tenham em **devida conta os valores subjacentes à promoção e defesa da concorrência** em consonância com a **missão e atribuições conferidas pelos respetivos Estatutos**;

**A.4)** Aprofundar a visão da AMT na **colaboração sistémica** com a **AdC**, nos termos do **Regime Jurídico da Concorrência**, nomeadamente nos termos no **artigo 55.º (1) (controlo de operações de concentração de empresas)** e no **artigo 61.º (3) (estudos de mercado e inquéritos dos setores económicos e por tipos de acordos)**, realizados pela AdC, que digam respeito a setores regulados pela AMT);

**B.4)** Participar em iniciativas que visem **antecipar a evolução das estratégias concorrenciais** nos **mercados da mobilidade**, designadamente no âmbito dos *fora internacionais e sobretudo europeus*;

**C.2)** Aferir da existência de **práticas restritivas de concorrência** no **Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes**, procurando estudar a interação entre os diversos

diplomas potencialmente aplicáveis, contribuindo desta forma para a construção de um **paradigma de concorrência inclusiva ou “não falseada”**.

### **IV.3. Supervisionar os Mercados da Mobilidade e a sua Transversalidade em termos de Coesão Territorial, Económica e Social**

**33.** Constituem **objetivos fundamentais** que a AMT visa adotar, no contexto de uma **supervisão dos mercados**, incluindo as **políticas de coesão**, os seguintes:

**A.5)** Aprofundar a visão da AMT no que releva de:

**A.5.1)** Regras e Princípios Gerais de Custeio e de Formação de Preços e Tarifas;

**A.5.2)** Obrigações de Serviço Público;

**A.5.3)** Aplicação dos Critérios do Acórdão Altmark ao ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.

**A.6)** Colocar um especial enfoque prioritário nos **contribuintes** e **utilizadores** dos serviços de mobilidade e transportes, designadamente nos contextos:

**A.6.1)** Do Regime Jurídico do **Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)**;

**A.6.2)** Das **necessidades de mobilidade** das **populações** com **menor poder de compra** ou com **baixa densidade populacional**, contribuindo para a promoção de elevados níveis de coesão territorial, económica e social e melhoria da sua qualidade de vida.

**A.7)** Conferir uma maior visibilidade à **centralidade** nas **Pessoas** no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, justificada pela defesa do bem público da mobilidade sustentável e eficiente, designadamente através da proteção dos direitos dos utilizadores:

**A.7.1)** Avaliando os **níveis de qualidade** dos serviços prestados;

**A.7.2)** Promovendo a **melhoria da informação prestada** aos utilizadores pelos operadores;

**A.7.3)** Monitorizando e divulgando a evolução dos **preços praticados** pelos operadores.

**C.3)** Desenvolver o **Conhecimento** dos **Mercados Relevantes da Mobilidade**, através da implementação de um Observatório centrado nos Preços e nas

**Estratégias Empresariais**, e sendo radicalmente inovador face a experiências anteriores.

#### **IV.4. Auditar e Inspeccionar as Diferentes Vertentes e os Diversos Protagonistas do *Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***

**34.** Constituem objetivos fundamentais que a AMT visa adotar, no contexto da auditoria e inspeção dos mercados:

**A.8) Consolidar a atividade inspetiva e de auditoria da AMT**, atenta a sua importância fulcral no contexto das elevadas e iniludíveis exigências decorrentes do imperativo do cumprimento da sua Missão, tendo em vista, por um lado, a **verificação do cumprimento** de leis, regulamentos e demais normas aplicáveis às atividades sujeitas à sua jurisdição e, por outro lado, a aplicação de orientações e boas práticas na prossecução de uma **melhoria da qualidade do serviço**.

#### **IV.5. Fiscalizar a atividade dos regulados e sancionar as infrações às normas previstas no ordenamento jurídico nacional e europeu no âmbito dos mercados do *Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***

**35.** No contexto dos seus poderes de **fiscalização e sancionatórios** a AMT visa adotar:

**A.9)** O reforço da **eficácia da atividade de fiscalização da AMT**, designadamente através da adoção das necessárias inspeções, sindicâncias e inquéritos, tendo em vista apurar determinados factos ou averiguar acerca do funcionamento das entidades reguladas, **resultantes de reclamações, queixas ou outras informações**;

**A.10)** O desenvolvimento da **atividade sancionatória da AMT** designadamente através da análise da adequabilidade da moldura sancionatória prevista na legislação dos mercados da mobilidade, desenvolvendo **as ações de inquérito e instrução necessárias a apurar e confirmar incumprimentos e infrações**, visando a posterior aplicação das **penalidades e outras sanções constantes no quadro sancionatório vigente**.

#### **IV.6. Proteger os direitos e interesses dos consumidores e utentes no âmbito do *Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***

36. No contexto da proteção dos direitos e interesses dos consumidores a AMT visa:

**D.1)** Consolidar os **mecanismos eficazes de gestão de reclamações**.

#### **IV.7. Aprofundar a Capacitação Existente e a Qualidade do Serviço Prestado**

37. O **aprofundamento da capacitação** existente na AMT constitui uma **prioridade estratégica**, envolvendo diversas ações, designadamente:

**D.2) Difundir o conhecimento junto dos *stakeholders* da AMT**, contribuindo para a melhoria do ambiente regulatório que se pretende transparente e que inspire confiança e credibilidade na ação;

**D.3)** Aprofundar a **qualificação do capital humano**, designadamente, o reforço das competências humanas e técnicas no âmbito das atribuições *core* desta Autoridade;

**D.4)** Disponibilizar as **infraestruturas tecnológicas** e os **sistemas de informação** para garantir o cumprimento da missão da AMT como um todo, funcionando como facilitador na **melhoria da qualidade do serviço** a prestar ao ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***;

**D.5) Otimizar a Comunicação com os Regulados** (incluindo o recurso sistémico à audição/auscultação de *stakeholders*, para além das disposições do Código do Procedimento Administrativo);

**D.6)** Desenvolver uma **cooperação virtuosa e institucional** com todas as entidades com alguma vocação e legitimidade para intervir no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, em Portugal, com relevo para a Comissão Europeia, outras instituições da UE e entidades de âmbito internacional.

## V. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2017 (TENDO EM CONTA AS PRIORIDADES REFERIDAS EM IV)

### V.1. Atividades transversais a toda a AMT

#### V.1.1. Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais

38. Conforme resulta evidente da própria designação, esta iniciativa tem natureza transversal a toda a AMT, na justa medida em que visa recolher, de forma dinâmica e resiliente, o conhecimento indispensável para uma aplicação cada vez mais aperfeiçoada do modelo de **REEQ**, que, como já se referiu, substantiva a marca identitária da AMT.

#### V.1.2. Melhoria da Página Eletrónica

39. A AMT propõe-se em 2017 operar um salto qualitativo significativo na conceção e gestão da sua página eletrónica.

Será privilegiado um *site* mais interativo e de fácil utilização, promovendo uma relação mais próxima entre a AMT, as **entidades sujeitas à sua atuação** e o **público** em geral.

Para o efeito, os seus **conteúdos** serão **alargados e atualizados** de **forma regular**, prevendo-se, ainda, a introdução de um **mecanismo** que permita um **alerta** sobre a **disponibilização de novas informações ao mercado** no *site* da AMT.

#### V.1.3. Newsletter

40. Em linha com a otimização da comunicação com os Regulados, a AMT propõe-se desenvolver um instrumento estruturado que divulgue e partilhe, de forma sistemática, o conhecimento especializado, de caráter marcadamente interdisciplinar, relevante para o ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***. A existência de uma *Newsletter* da AMT procura contribuir para a competitividade sustentada das entidades reguladas.



#### V.1.4. Contribuir para o cumprimento da COP22

41. Os compromissos que o Estado Português assumiu na COP22 têm uma larga expressão no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***. Assim sendo, a AMT tem aqui uma prioridade óbvia: ajudar a concretizar esses mesmos compromissos.

Esta **prioridade** é **transversal** a todas as áreas da AMT, justamente porque se trata do **bem público** que justifica a **razão ontológica** da sua existência no contexto da **Lei-quadro das Entidades Reguladoras Económicas Independentes** (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto).

### V.2. Atividades Core

42. Tendo em vista a **concretização** das **prioridades estratégicas** para uma **regulação com qualidade de excelência dos mercados da mobilidade**, a atuação centrar-se-á, no corrente ano de 2017, essencialmente em:

V.2.1. **Avaliar** da efetiva **implementação das Pronúncias emitidas pela AMT** no contexto da **Regulação da Mobilidade e dos Transportes**;

V.2.2. **Aperfeiçoar e densificar a estrutura teórica do Modelo de REEQ**, nos seus diferentes pilares estratégicos em paralelo com o exercício prévio de *compliance*.

V.2.3. **Apoiar** os **Órgãos de Soberania**, nomeadamente a **Assembleia da República e Governo**, na **definição, implementação e avaliação** das **estratégias e políticas** relativas aos **setores regulados**, bem como emitir **pronúncias**, a pedido ou por iniciativa da AMT, sobre **questões** ou **normas** relacionadas com os mesmos setores, no âmbito das suas atribuições.

V.2.4. Realizar estudos tendo em vista a **melhoria do desempenho** do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, com prioridade no corrente ano para a:

- Elaboração das **regras e princípios gerais** aplicáveis às **obrigações de serviço público**, definição de requisitos gerais de base para a caracterização das situações em que se justifica a previsão ou imposição de obrigações de serviço público e respetivas **compensações financeiras**, em **setores regulados pela AMT**, nos **domínios das infraestruturas** e do **transporte de mercadorias**;

- **Concretização de medidas de desenvolvimento sustentável**, na **vertente ambiental**, decorrentes da **COP22**;
- Aplicação da trilogia "**Open Innovation, Open Science, Open to the World**", visando apoiar a aplicação concreta no âmbito dos setores e atividades de infraestruturas e de transportes terrestres, fluviais e marítimos, dos objetivos conceptuais aplicáveis no domínio geral da investigação e inovação.

**V.2.5. Aplicar os princípios de Regulação Económica de Elevada Qualidade** aos mercados da mobilidade através do foco nas seguintes ações:

- **Promover a transparência dos gestores das infraestruturas** face a todos os operadores, o seu **correto e adequado financiamento**, bem como, em termos gerais, tudo quanto se refere à **gestão da infraestrutura** e da **atividade de transporte** que ela proporciona aos utilizadores, verificando nomeadamente que o **acesso à utilização da infraestrutura** e **repartição de capacidades** se processam de forma **transparente e não discriminatória**;
- **Desenvolver as regras** necessárias à aplicação de **normas e resoluções** emanadas dos **organismos internacionais de normalização técnica**, na **vertente económica dos setores regulados**, bem como das ações conducentes à **operacionalização** das funções de autoridade de normalização em matéria de **infraestruturas rodoviárias**;
- **Acompanhar os investimentos** a realizar e **respetivos financiamentos**, no sentido de verificar que os mesmos contribuem para o **desenvolvimento e utilização** das **infraestruturas e equipamentos** de forma **otimizada**, garantindo igualmente o necessário **equilíbrio financeiro do gestor da infraestrutura, operadores e prestadores de serviços de transporte e de terminais de carga e passageiros**.

**43.** No contexto da **prioridade estratégica da promoção e defesa da concorrência nos e pelos mercados**, identifica-se o seguinte conjunto de atividades a desenvolver ao longo de 2017:

**V.2.6. Cooperação com a AdC**, no contexto dos **Estatutos da AMT** e do **Regime Jurídico da Concorrência**, sobretudo nas seguintes vertentes:

- **Artigo 55.º (1)**, em que sempre que uma **concentração de empresas** tenha incidência sobre o **mercado** que seja objeto de **regulação setorial**, a AdC,

antes de tomar uma decisão, solicita que a respetiva **autoridade reguladora** emita **parecer** sobre a operação notificada;

- **Artigo 61.º (3)**, que explicita que quando a AdC realizar **estudos de mercado e inquéritos por setores económicos e por tipos de acordos**, que digam respeito a **setores económicos regulados** por autoridades reguladoras setoriais, deve preceder a sua conclusão de **parecer** não vinculativo das mesmas.

**V.2.7.** Participação no **projeto coordenado pela AdC e pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)**, sobre o **impacto concorrencial em Portugal no setor dos transportes**;

**V.2.8.** Preparação de **Pronúncias/propostas de atuação** sobre temas pertinentes para a **garantia da promoção e defesa da concorrência, por iniciativa própria ou quando solicitado**, designadamente no que respeita **às condições de acesso e de não discriminação** às Infraestruturas e à prestação de serviços no âmbito dos Mercados da Mobilidade e dos Transportes, **como por exemplo o acesso à infraestrutura ferroviária de acordo com as novas regras europeias**.

**44.** Tendo em vista a **concretização** das **prioridades estratégicas** no domínio da **supervisão dos mercados da mobilidade**, incluindo as **políticas de coesão**, a atividade em 2017 concentrar-se-á nas seguintes temáticas:

**V.2.9. Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais**, com relevo para:

- **Desenho e implementação do Observatório**, acompanhando o contrato de aquisição de serviços especializados para o efeito e outras atividades neste âmbito;
- **Recolha sistemática, análise e disponibilização de informação** sobre o ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, destacando-se os seguintes campos:
  - **Transporte de passageiros em veículos ligeiros** (e.g., serviços de transporte em táxi), incluindo a **avaliação dos efeitos** das **decisões** relativas ao **enquadramento regulatório destes serviços**.
  - **Outros serviços** no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, com possibilidades de **recolha e publicação estatística** nos campos dos:

- **Serviços de transporte de mercadorias por via terrestre;**
  - **Serviços portuários auxiliares** (e.g., reboques, pilotagem);
  - **Serviços de mobilidade nas áreas metropolitanas;**
  - **Centros de Inspeção Técnica de Veículos.**
- Realização de **inquéritos amostrais** aos **consumidores** de serviços e soluções de mobilidade e transporte, reforçando o **conhecimento** sobre as suas **escolhas** (e.g., critérios de escolha, perceção sobre as condições e qualidade da oferta) e o grau de **substituibilidade** entre as **várias soluções de mobilidade e transporte.**
  - **Definição de indicadores para acompanhamento da qualidade dos serviços** no âmbito do ***Ecosystema da Mobilidade e dos Transportes.***

**V.2.10. Implementação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), com destaque para:**

- **Monitorização** da implementação do **RJSPTP** e do **Regulamento (CE) n.º 1370/2007** e demais legislação nacional e comunitária aplicável ao **serviço público de transporte ferroviário, rodoviário e fluvial de passageiros;**
- **Avaliação dos contratos de serviço público em elaboração ou assinados em conformidade com a metodologia de REEQ;**
- **Emissão de pareceres**, por iniciativa própria ou por solicitação, a Autoridades de Transportes e operadores, bem como sobre o **sistema tarifário e apoio de regulamentação do RJSPTP;**
- **Estudos** no âmbito do **RJSPTP**, incluindo:
  - **Estudo económico-financeiro** de suporte à **definição de regras e princípios gerais de âmbito tarifário** para o transporte público de passageiros;
  - **Estudo multidisciplinar** que sustente a elaboração das **regras e princípios gerais aplicáveis às obrigações de serviço público**, requisitos gerais base para a caracterização das situações em que se justifica a previsão ou imposição de obrigações de serviço público e regras e princípios gerais relativos à **contratualização de serviços de transporte público de passageiros, conceção, desenho e alteração dos contratos de serviços públicos, incluindo concessões;**
  - **Estudo multidisciplinar** que sustente a elaboração de uma **metodologia de avaliação de políticas públicas** no ***Ecosystema da***

***Mobilidade e dos Transportes***, na perspetiva da **coesão económica, territorial e social**.

**V.2.11. Questões de âmbito tarifário e compensações financeiras**, incluindo:

- Preparação do processo de **avaliação das propostas de regulamentos de tarifas das seis administrações portuárias do Continente para 2018**;
- Elaboração de um **relatório de controlo anual das compensações concedidas às entidades que asseguram os serviços de interesse económico geral** nos setores regulados, referentes aos **anos de 2015 e 2016**.

**V.2.12. Aplicação dos Princípios de REEQ** sobretudo nas seguintes áreas:

- **Acompanhamento** da eventual aprovação e implementação de **legislação aplicável à atividade das plataformas eletrónicas de transporte de passageiros em veículos descaracterizados e implementação de adequados mecanismos de supervisão**;
- **Análise e avaliação do enquadramento legal e regulamentar** aplicável ao **transporte ferroviário regional e nacional, transporte fluvial de mercadorias e passageiros e transporte rodoviário de longo curso**;
- Participação no projeto desenvolvido pela AdC e pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), relativo à avaliação do impacto concorrencial do quadro legal e regulatório no setor dos transportes em Portugal;
- **Transmissão de informação** pelas **entidades reguladas** e demais **stakeholders**, necessária ao exercício da missão da AMT.

**45.** Na sequência de um primeiro ano de capacitação do quadro de pessoal e preparação de instrumentos de base à atuação da AMT em matéria de inspeções, auditorias, sindicâncias e inquéritos, **2017** será o **primeiro ano de desenvolvimento em pleno** destas atividades, envolvendo:

**V.2.13. Execução dos planos de inspeção** previamente aprovados e **outras ações, sempre que se verificarem circunstâncias que indiquem perturbações no respetivo setor de atividade**.

**V.2.14. Preparação do Plano de Inspeções e Auditorias**, com os respetivos âmbitos e objetivos, visando **garantir uma política**

de **inspeções e auditorias** que tenha como **princípio orientador a melhoria da qualidade dos serviços** no seio do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, tendo sempre presente o já referido modelo de **REEQ** no seu exercício de *compliance* e de aplicação dos respetivos pilares estratégicos.

46. Para o desenvolvimento do conhecimento dos **Mercados Relevantes da Mobilidade**, adicionalmente à implementação do Observatório, e no âmbito dos **estudos**, destacam-se as seguintes atividades:

**V.2.15.** Promover a **recolha de dados e divulgação de informação** de forma regular sobre os modos de transporte rodoviário e ferroviário, à semelhança do que já acontece com o mercado portuário;

**V.2.16.** Intensificar o acompanhamento e investigação das **melhores práticas nacionais e internacionais, as tendências do setor**, bem como da investigação relevante realizada por outras instituições, contribuindo desta forma para tornar a AMT um **centro de excelência de conhecimento**, promovendo o seu desenvolvimento e **divulgação pelo *Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.

**V.2.17.** **Realizar os Estudos que contribuam** para o cumprimento eficaz da sua missão, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores/utentes, num quadro de desenvolvimento sustentável. No âmbito do Plano de Atividades de 2017 foram identificados os seguintes estudos:

- Estudo de apoio à elaboração das regras e princípios gerais aplicáveis às **obrigações de serviço público**, nos domínios das **infraestruturas** e do **transporte de mercadorias**;
- Estudo com vista à concretização de medidas relativas à adoção pelo ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes*** de práticas consentâneas com um **desenvolvimento sustentável, na vertente ambiental**, com enfoque nas metas definidas nomeadamente na **COP22**, bem como a definição dos **princípios gerais de política tarifária** que permitirão a **internalização das externalidades ambientais** e a transição para uma economia **hipocarbónica**;
- Aplicação da trilogia "**Open Innovation, Open Science, Open to the World**";

- **Estudo** de suporte à **definição de regras e princípios gerais de âmbito tarifário** para o transporte público de passageiros no âmbito do **RJSPTP**;
- **Estudo multidisciplinar** que sustente a elaboração das **regras e princípios gerais aplicáveis às obrigações de serviço público de serviços de transporte público de passageiros**;
- **Estudo** que sustente a elaboração de uma **metodologia de avaliação de políticas públicas** no ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***, na perspetiva da **coesão económica, territorial, social**;
- **Estudo** relativo ao **Paradigma de Concorrência Não Falseada**, em conformidade com as normas dos Tratados de Roma (1957) e de Lisboa (2009), visando **promover, defender e difundir** a concorrência nos e pelos Mercados da Mobilidade, **no sentido do acompanhamento sistémico do Poder de Mercado, das barreiras à entrada e à saída, da prevenção da existência de falhas de mercado**, nomeadamente nos domínios determinantes para a **competitividade da economia**.

**47. A fiscalização e contencioso** assumem diversas vertentes, no âmbito das quais se destacam as seguintes atividades a desenvolver em 2017:

**V.2.18. Reforço da eficiência na gestão de reclamações** (que compreende a análise das diversas reclamações e queixas dos consumidores/utentes, assim como da respetiva resposta dada pelos operadores), através da:

- **Consolidação de mecanismos eficazes de gestão de reclamações**;
- **Implementação**, nos termos do **artigo 38.º (2)** dos Estatutos da AMT, de um **balcão único destinado ao atendimento, informação, processamento e tratamento das reclamações** dos utentes dos diversos operadores sujeitos à supervisão da AMT;
- Estudo e preparação dos procedimentos de **Mediação de Conflitos**.

**V.2.19. Tratar e divulgar informação estatística sobre reclamações através da produção de um documento**, que facilite a leitura e análise dos respetivos dados, permitindo uma melhor perceção dos motivos que determinam as reclamações e resultados decorrentes da intervenção da AMT.

**V.2.20. Fiscalizar**, em resultado do conhecimento adquirido com a análise das reclamações rececionadas, bem como através dos pedidos de informação solicitados, e ainda através da realização de **inspeções e inquéritos tendentes a apurar determinados factos e incumprimentos de obrigações por parte de operadores**, com especial incidência nas seguintes áreas:

- **Transporte de passageiros** (supressão de carreiras, alteração e incumprimento de horários e outros em função das reclamações rececionadas);
- **Infraestruturas auxiliares** (verificação do estado de conservação e funcionamento em função das reclamações rececionadas);
- **Livro de reclamações**, nomeadamente a verificação da existência do Livro de Reclamações e do cumprimento dos procedimentos definidos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, no Regulamento (CE) n.º 1371/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Regulamento (CE) n.º 2006/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro de 2004, e no Regulamento (CE) n.º 1177/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010.
- Outras fiscalizações em função de **circunstâncias extraordinárias** que tenham sido **reportadas à AMT**.

**V.2.21. Contencioso**, em particular:

- **A gestão de Contraordenações**, instaurando e decidindo processos de contraordenação que sancionam infrações nas diversas áreas e modos de transporte e procedendo ao posterior acompanhamento dos processos, em caso de recurso judicial;
- **A representação da AMT nos processos de contencioso** que venham a ser instaurados relativos a:
  - Impugnações judiciais de atos e deliberações da AMT e **recursos jurisdicionais de decisões proferidas pelos tribunais administrativos**;
  - **Recursos administrativos em matéria de Diretório da Rede Ferroviária**, a que alude o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 217/2016, de 7 de outubro;
  - **Cobranças coercivas de taxas e coimas**;

- Outros processos (fases administrativa e judicial).

**V.2.22.** **Implementação dos mecanismos** necessários para garantir um **elevado nível de proteção de dados pessoais e da privacidade**, nomeadamente, procedendo à legalização de bases de dados, **elaboração de linhas de orientação**, promoção de ações de formação e acompanhamento e **controlo da implementação do quadro legal em vigor**.

**V.2.23.** Elaboração de proposta de **Regulamentação específica** sobre a **tramitação processual dos poderes sancionatórios** conferidos à AMT.

**V.2.24.** Estudo e preparação de **proposta Legislativa relativa ao regime geral do quadro sancionatório** do setor da Mobilidade e dos Transportes.

**48.** A atividade no domínio da cooperação institucional centrar-se-á em 2017 na articulação com Entidades Reguladoras congéneres ou outras entidades nacionais, europeias e internacionais, cooperando, sempre que oportuno e necessário, e estabelecendo relações/parcerias para partilha de conhecimentos e experiência, visando o intercâmbio de informações relevantes, incluindo designadamente:

**V.2.25.** **Promover a relevância da AMT** nos *fora* internacionais com **contributos técnicos pertinentes**, em particular no âmbito do **fórum do Corredor Atlântico** da Rede Transeuropeia de Transportes, do European Network of Rail Regulatory Bodies (ENRRB), do **IRG-Rail**, **SERAC - Working Group on Rail Freight Corridors** e do **RMMS - Rail Market Monitoring Working Group**, com especial destaque para os diferentes grupos de trabalho que os integram.

**V.2.26.** **Participar ativamente** nos diferentes *fora* de **discussão** e de **negociação de iniciativas legislativas**, sempre que solicitada, em matérias de **direito nacional e europeu da concorrência, regulação e supervisão** do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.

**V.2.27.** **Reforçar a cooperação com outras Entidades Reguladoras com atribuições no setor da mobilidade e dos transportes e de promoção e defesa da concorrência**, potenciando a **troca de informação e contactos**, assegurando que Portugal se

mantém no topo das **boas práticas em termos concorrenciais e regulamentares** no setor dos transportes.

**V.2.28. Promover a cooperação com outras entidades congéneres com especial prioridade para os Países de Língua Oficial Portuguesa.**

**V.2.29. Garantir o envio dos contributos solicitados à AMT no âmbito da participação desta em reuniões a nível europeu e internacional.**

**V.2.30. Intensificar a participação da AMT na DIRCAIBEA – Conselho de Diretores de Estradas da Ibéria e Ibero América, no contexto da eleição desta Autoridade para a sua Vice-Presidência no mandato trienal iniciado em 2017, nomeadamente:**

- A **organização da reunião do Conselho de Diretores**, a ter lugar em finais de 2017, em Portugal;
- A **coordenação do grupo de trabalho** relativo a uma **Boa Governação, incluindo as temáticas da transparência, práticas anticorrupção e governo aberto.**

**V.2.31. Representar a AMT em grupos de trabalho relevantes** no contexto das suas atribuições, enquanto **Autoridade Reguladora Económica Independente**, como por exemplo no contexto da revisão do sistema de classificação de veículos na legislação relativa às portagens nacionais.

**V.2.32. Acompanhar e participar nas consultas públicas** realizadas e desenvolver **procedimentos de participação e obtenção de informação, de forma sistemática, das instituições europeias, sobre matérias inerentes ou com impactos no Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes** de Portugal.

**V.2.33. Promover a relevância da AMT nos fora internacionais** com contributos técnicos pertinentes, em particular no âmbito do ENRRB, do Grupo de Reguladores do Corredor Atlântico e do IRG-Rail, com especial destaque para os diferentes grupos de trabalho que o integram.

**V.2.34. Atuar no domínio do Corredor Atlântico** da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) e demais *fora* ao nível da



UE em que a AMT tenha assento, visando o **apoio a projetos de interesse estratégico** para o ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes*** em Portugal, bem como quaisquer **iniciativas** orientadas para a **promoção** do **Espaço Único Europeu de Transportes** e respetivos **mecanismos** de **regulação** e **financiamento**.

## VI. MEIOS FINANCEIROS, HUMANOS E ORGANIZACIONAIS

**49.** A AMT assumiu para 2017 uma gestão dos seus meios financeiros visando a promoção da eficiência, a par com a consolidação da sua capacitação em todas as vertentes, e o desenvolvimento dos meios que lhe permitam prestar um serviço de excelência a todos os seus *stakeholders*.

De realçar que, tendo a AMT entrado em funcionamento no decurso do segundo semestre de 2015, foi só em 2016 que se iniciaram parte dos procedimentos fundamentais tendentes à capacitação da Autoridade, sendo efetivamente o exercício de 2017 aquele em que se prevê um investimento mais significativo, designadamente no que respeita ao desenvolvimento e implementação de uma arquitetura moderna, eficiente e eficaz ao nível dos sistemas de informação.

Ainda a título introdutório, neste capítulo, importa assinalar que a concretização das atividades, que naturalmente implicam financiamento, depende do impacto das condicionantes que forem impostas pela Lei do Orçamento de Estado para 2017 e respetiva legislação conexas.

### **VI.1. Meios Financeiros e Patrimoniais e Respetiva Afetação**

#### **VI.1.1. Rendimentos**

**50.** Para 2017, a AMT, à semelhança dos anos anteriores, tem previsto o financiamento de toda a atividade exclusivamente com recurso a receitas próprias. Estas foram estimadas tendo por base a evolução da atividade económica esperada nos setores regulados.

Assim, o orçamento da AMT para 2017, em termos de rendimentos, encontra-se segmentado da seguinte forma:

### Quadro dos Rendimentos do Orçamento de 2017

Natureza dos rendimentos	Valor estimado
Taxas de regulação	€ 14.208.583
Outras taxas	€ 50.000
Multas e penalidades	€ 25.000
Aplicações (Juros IGCP)	€ 5.000
<b>Total</b>	<b>€ 14.288.583</b>

De referir que os principais rendimentos da AMT são as taxas de regulação que decorrem do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

#### VI.1.2. Gastos

51. No que se refere aos gastos previstos no orçamento para 2017, estes tiveram em linha de conta os pressupostos anteriormente referidos, bem como os custos estimados com a materialização das atividades e ações identificadas no presente plano e os custos fixos inerentes à estrutura futura expetável para a dimensão organizacional que está em constituição e consolidação. Assim, o orçamento de gastos da AMT para 2017 encontra-se segmentado da seguinte forma:

### Quadro dos Gastos do Orçamento de 2017

Natureza dos gastos	Valor estimado
Pessoal	€ 7.358.044
Fornecimentos e serviços externos	€ 3.461.051
Juros e outros encargos	€ 10.000
Transferências	€ 559.531
Outras despesas <sup>3</sup>	€ 196.071
Investimentos em bens de capital	€ 2.190.000
<b>Total</b>	<b>€ 13.774.697</b>

<sup>3</sup> Inclui Reserva no valor de € 184.153.

De realçar que os gastos foram estimados tendo por base 12 meses completos de atividade e respetivas necessidades de financiamento, sendo que no caso particular dos gastos com o pessoal foi considerado o quadro aprovado para 2017, assumindo uma execução de 14 meses para os postos de trabalho ocupados e a ocupar.

Importa ainda referir que a AMT continua a aguardar a designação do Fiscal Único previsto no artigo 10.º dos seus Estatutos, tendo já sido desenvolvidas diligências para que esta ocorra.

## VI.2. Meios Humanos

52. No que aos meios humanos respeita, à data de preparação do presente Plano de Atividades, e considerando os 5 membros do Conselho de Administração, a AMT está dotada, atualmente, com 49 colaboradores, num total de 82 previstos no quadro de pessoal para 2017. A repartição por género é a seguinte:

### Quadro de Pessoal da AMT Atual

Grupo profissional / Carreira	Masculino	Feminino
Conselho de Administração	3	2
Dirigentes, Técnicos Superiores Qualificados e Técnicos	17	14
Administrativos e Auxiliares	3	10
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>26</b>

53. De realçar que, dos 49 trabalhadores existentes, 19 foram recrutados através da celebração de Acordos de Cedência de Interesse Público, essencialmente nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, pelo facto de deterem vínculo de emprego público ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
54. Assim, o quadro de pessoal da AMT para 2017, que está na base do orçamento dos gastos com pessoal, é o seguinte:

### Quadro de Pessoal da AMT para 2017

Grupo profissional / Carreira	Número
Conselho de Administração	5
Dirigentes, Técnicos Superiores Qualificados e Técnicos	60
Administrativos e Auxiliares	17
<b>Total</b>	<b>82</b>

**55.** Em face da realidade da AMT, em termos de meios humanos, para 2017 foi decidido manter o foco nos dois vetores definidos no Plano de Atividades para 2016, e que são (i) a gestão de recursos humanos e (ii) a qualificação do capital humano.

**56.** No que se refere ao vetor da gestão organizacional na gestão de recursos humanos prevêem-se como principais iniciativas as que decorrem da consolidação de atividades iniciadas em 2016, designadamente:

- Promover os procedimentos de recrutamento e seleção tendentes ao preenchimento dos postos de trabalho vagos;
- Consolidar a implementação do sistema de avaliação de desempenho de dirigentes e colaboradores;
- Concluir a implementação do sistema integrado de gestão de recursos humanos.

**57.** No que respeita ao segundo vetor, relacionado com a qualificação do capital humano, prevê-se o desenvolvimento das seguintes atividades principais:

- Consolidar os instrumentos de partilha e divulgação interna do conhecimento;
- Desenvolver um plano de formação que vise o reforço das competências multidisciplinares, humanas e técnicas, no âmbito das atribuições *core* da Autoridade.

### VI.3. Organizacionais

**58.** No domínio organizacional, destacam-se os meios seguintes:

- VI.3.1.** Apreciação sistemática da possibilidade de aprofundar os recursos organizacionais de que a AMT carece perante as

restrições suscitadas por iniciativas e atos legislativos regulamentares e administrativos emanados do governo.

**VI.3.2.** Iniciativas visando preparar a AMT para um Sistema de Gestão de Qualidade, reforçando a sua imagem institucional e instituindo uma cultura de melhoria contínua.

**VI.3.3.** Gestão documental.

**VI.3.4.** Obtenção de tecnologias que permitam, em tempo útil, obter o estado de arte das questões regulatórias que possam vir a aparecer no decurso de 2017.

## **VI.4. Outros**

### **VI.4.1. Consultoria Externa**

**59.** A AMT recorrerá à contratação de consultoria externa para os quais não existam *“in house”* as competências relevantes indispensáveis, destacando-se para 2017 as seguintes áreas:

- **Obrigações de Serviço Público;**
- **Desenvolvimento sustentável / COP 22;**
- Aplicação da trilogia ***“Open Innovation, Open Science, Open to the World”*** no contexto do ***Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes***.

### **VI.4.2. Manual de Procedimentos**

**60.** O Manual de Procedimentos consubstancia um instrumento que permite uniformizar e dar continuidade a algumas decisões técnicas e critérios adotados na AMT. Trata-se de explicitar o desenvolvimento da AMT Digital em determinadas áreas operacionais. Nesse sentido, é previsível que tenha um desenvolvimento em geometria variável, em função das metodologias que conduzem a que cada Direção selecione uma determinada área de trabalho para aí explicitar o Manual de Procedimentos (é o que sucede, por exemplo, no domínio da contratação pública).

## VII. INDICADORES DE DESEMPENHO

**61.** Para o corrente ano de 2017 a AMT selecionou os seguintes indicadores de desempenho:

### **61.1. Eficácia**

- Promover a realização de **três iniciativas**, dirigidas aos destinatários das pronúncias da AMT no âmbito da Regulação da Mobilidade e Transportes, no sentido de progredir para a implementação dessas mesmas pronúncias;
- Produzir e divulgar **dois relatórios** de monitorização relativos à implementação do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e demais legislação nacional e comunitária aplicável ao serviço público de transporte ferroviário, rodoviário e fluvial de passageiros;
- Elaborar até **31 de dezembro** um relatório de controlo anual das compensações concedidas às entidades que asseguram os serviços de interesse económico geral nos setores regulados;
- Elaborar **um relatório**, informação ou parecer relativo a nova legislação aplicável à atividade das plataformas eletrónicas de transporte de passageiros em veículos descaracterizados;
- Realizar **100% das auditorias** identificadas no Plano Anual de Inspeções e Auditorias.

### **61.2. Eficiência**

- **Cumprir os prazos previstos na legislação** e/ou acordados com a AdC no âmbito dos estatutos da AMT e do Regime Jurídico da Concorrência;
- **Otimizar o período de resposta** face às necessidades da procura na preparação de pronúncias/propostas de atuação sobre temas pertinentes para a garantia da promoção e defesa da concorrência;
- Iniciar **dois procedimentos** de revisão ou elaboração relativo a regras gerais tarifárias no âmbito do RJSPTP;
- Concluir **dois dos estudos** apresentados.
- Proceder à melhoria efetiva da gestão de reclamações **até 31 de dezembro** designadamente através da implementação de um balcão único;

- Elaborar e divulgar **semestralmente** informação estatística relativa a reclamações;
- Desenvolver até **30 de junho** um plano de formação que vise o reforço da capacitação técnica dos recursos humanos da AMT.

### 61.3. Qualidade

- Concluir até **31 de dezembro** o desenho funcional do Observatório;
- Produzir e divulgar **três relatórios** com informação recolhida no âmbito do Observatório;
- Produzir e divulgar **um relatório** com os resultados dos inquéritos amostrais aos consumidores de serviços e soluções de mobilidade e transportes;
- Elaborar **três pareceres** sobre cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais dos contratos de serviço público à luz do RJSPTP;
- Elaborar **seis pareceres** ou recomendações em relação à avaliação das propostas de regulamentos de tarifas das seis administrações portuárias do continente;
- Elaborar **um parecer** sobre cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais relativas ao transporte ferroviário regional e nacional, transporte fluvial de mercadorias e passageiros e transporte rodoviário de longo curso;
- Produzir e divulgar **um relatório** no âmbito do acompanhamento das melhores práticas nacionais e internacionais do setor da mobilidade e dos transportes.

## VIII. CONCLUSÕES

**62.** Para além das conclusões que foram ficando sedimentadas ao longo do texto, importa enfatizar as seguintes:

**62.1.** Com o **presente Plano**, a AMT considera reunidas as condições necessárias e suficientes para bem exercer a **missão que a lei lhe confere**, de forma a **superar as expetativas** que a economia e a sociedade portuguesas nela depositam.

**62.2.** Naturalmente que sendo a **economia** uma realidade profundamente **dinâmica** sobretudo num **mundo de interdependência** crescente e com focos **de imprevisibilidade de diversa natureza e geometria**, desde já se reconhece que o Plano nunca será um espartilho que limite a atividade da AMT, mas pelo contrário será **uma fonte inspiradora que maximiza a eficiência da sua resposta a qualquer imponderável**.

## Anexo I – Lista de Acrónimos

**AdC** - Autoridade da Concorrência

**AMT** - Autoridade da Mobilidade e Transportes

**CITVs** - Centros de Inspeção Técnica de Veículos

**COP22** - 22<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas

**DIRCAIBEA** - Conselho de Diretores de Estradas da Ibéria e Iberoamérica

**ENRRB** - European Network of Rail Regulatory Bodies

**IRG-Rail** - Independent Regulators' Group – Rail

**OCDE** - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

**REEQ** - Regulação Económica de Elevada Qualidade

**RJSPTP** - Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros

**RTE-T** - Rede Transeuropeia de Transportes

**SEEP** - Sistema Eletrónico Europeu de Portagens

**SERAC** - Single European Railway Area Committee

**UE** - União Europeia



AUTORIDADE  
DA MOBILIDADE  
E DOS TRANSPORTES

**Sede**

Palácio Coimbra,  
Rua de Santa Apolónia, 53  
1100-468 Lisboa  
Tel: (+351) 211 025 800

**[www.amt-autoridade.pt](http://www.amt-autoridade.pt)**